



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGV Nº 11, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a redação do artigo 1º, caput, da Instrução Normativa Nº 07, de 29 de maio de 2017, definindo que o qualis mínimo para as submissões/aceites necessários para a homologação dos títulos de Mestre(a) e Doutor(a) pelo PPGV será adotado para as defesas que ocorrerem a partir do ano de 2020.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Veterinária, da Faculdade de Veterinária, da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a decisão aprovada pelo Colegiado do Programa, em reunião do dia 10 de dezembro de 2018 (Ata 14/18), resolve:

Art. 1º O artigo 1º, caput, da Instrução Normativa Nº 07, de 29 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os critérios de submissões/aceites dos artigos para a homologação dos títulos de Mestre(a) e Doutor(a) do PPGV nas defesas de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado que ocorrerem a partir do ano de 2020, inclusive, serão os seguintes:”.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ÉVERTON FAGONDE DA SILVA